



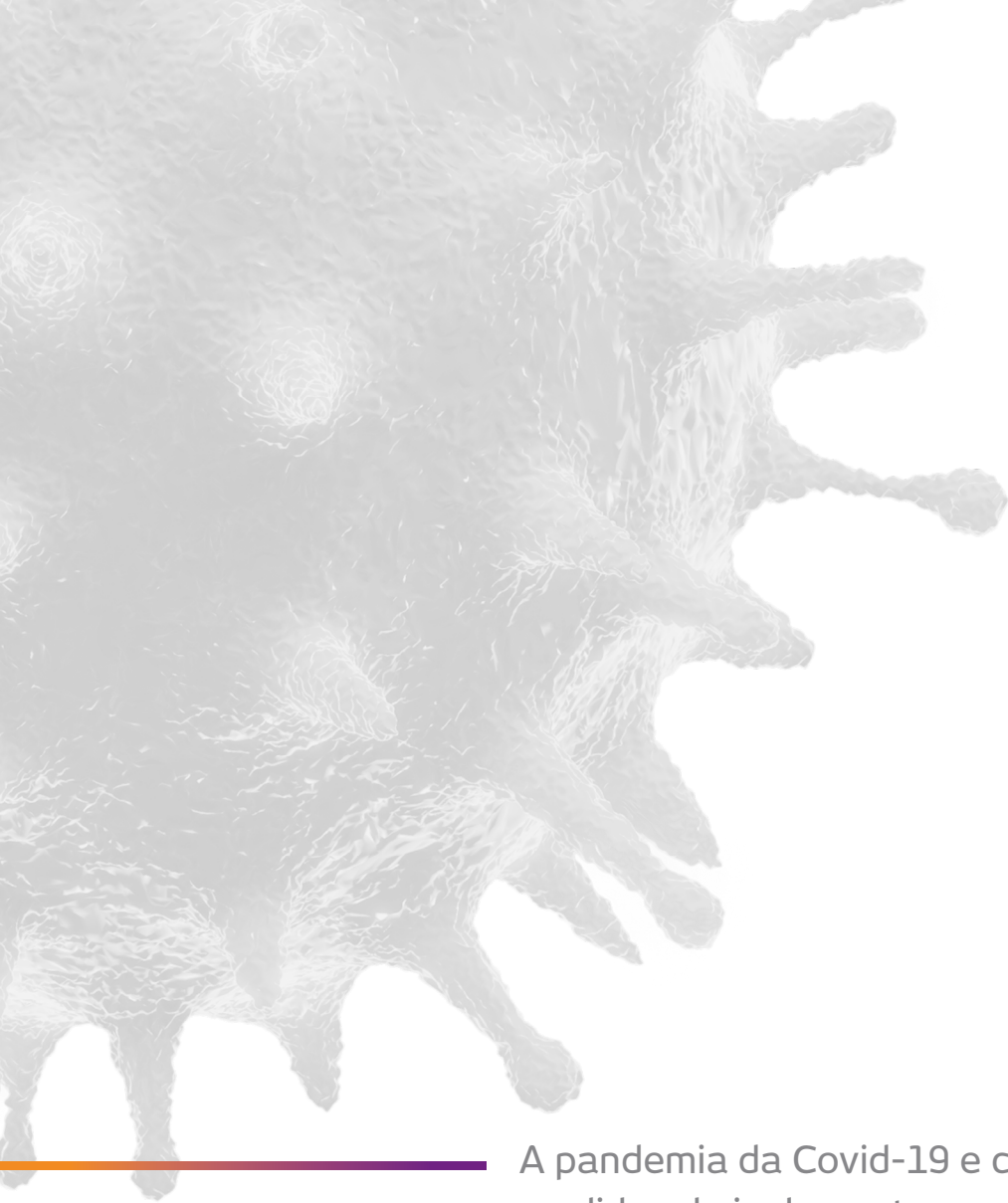
IMPACTOS DA COVID-19:



Direitos das Mulheres

Elaborado pela prática Mattos Filho 100% pro bono, como parte de sua atuação em defesa dos direitos das mulheres.

MATTOS FILHO 
100% pro bono



A pandemia da Covid-19 e consequente adoção de medidas de isolamento ocasionaram um aumento significativo no número de casos de violência contra as mulheres.

Em vista dessa realidade, este informativo tem como objetivo responder a algumas dúvidas frequentes e proporcionar informações úteis para mulheres na prevenção ou interrupção de toda e qualquer forma de violência.¹

As orientações são destinadas a todas as mulheres, incluindo-se mulheres cis, transexuais, travestis, imigrantes, refugiadas e solicitantes de refúgio no Brasil.

¹ O documento foi elaborado pela prática 100% *pro bono*, como parte de sua atuação em defesa dos direitos das mulheres, em colaboração com Rute Alonso e Maurice Silvestre, coordenadora e técnica do Centro de Defesa e Convivência da Mulher Helena Vitória.

Perguntas

1. Estou passando por uma situação de violência, em quais lugares posso buscar ajuda durante a pandemia?

Em primeiro lugar, é importante saber que os serviços de atendimento às mulheres em situação de violência estão funcionando, independentemente da pandemia. No município de São Paulo, você pode buscar ajuda nos seguintes lugares:

Serviço	Quais atendimentos são oferecidos?	Como acessar durante a pandemia?
Casa da Mulher Brasileira	Garante orientações realizadas por diferentes serviços e proteção. Você será acolhida por uma equipe multidisciplinar e poderá, se necessário: (i) acessar uma vaga em um espaço de acolhimento provisório, (ii) solicitar medidas protetivas e (iii) registrar boletim de ocorrência.	(Horário de funcionamento: 24h) Endereço: Rua Vieira Ravasco, 26, – Cambuci, CEP 03216-050, São Paulo – SP Telefone: (11) 3275-8000
Centros de Defesa e Convivência da Mulher (CDCM)	Atendimento psicológico, social e orientações jurídicas.	Telefones e endereços podem ser encontrados no site: site da Defensoria Pública do Estado de São Paulo . Recomendamos que, antes de comparecer presencialmente, você entre em contato por telefone para verificar a possibilidade de atendimento à distância e horário de funcionamento.
Centros de Referência a Mulheres em Situação de Violência (CRM) (Horário de funcionamento: 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h)	Atendimento psicológico e social.	
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	Orientação e acolhimento, encaminhamento para serviços especializados como Casas Abrigo, e atendimentos emergenciais.	(Horário de funcionamento: 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h) Telefones e endereços podem ser encontrados no site da Prefeitura de São Paulo ou pela Central de Atendimento da Prefeitura de São Paulo, no número 156.

Serviço	Quais atendimentos são oferecidos?	Como acessar durante a pandemia?
Defensoria Pública do Estado de São Paulo	Atendimento jurídico, incluindo pedidos de medidas protetivas e casos urgentes de guarda e visitas.	- Ligue de forma gratuita para 0800 773 4340 de 2ª a 6ª feira das 7h às 19h; - Envie um WhatsApp para o número 11 94220-9995; ou - Preencha o formulário disponível no site da Defensoria de 2ª a 6ª feira das 7h às 19h ou sábados, domingos e feriados das 9h às 13h.
Delegacia de Defesa da Mulher (DDM)	Atendimentos de urgência, pedidos de medidas protetivas e elaboração de boletim de ocorrência.	Telefones e endereços podem ser encontrados no site da Defensoria Pública do Estado de São Paulo ou ligando gratuitamente na Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência no número 180. É possível, também, realizar o registro da ocorrência online no site da Delegacia Eletrônica. Atenção: caso você vá presencialmente até a delegacia, você tem o direito de receber todo o atendimento necessário e fazer o pedido de medidas protetivas. Não é necessário que você retorne para casa para fazer o registro online.
Grupo de Atuação Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica do Ministério Público (GEVID)	Pedidos de medidas protetivas	(Horário de funcionamento: 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h) Os contatos devem ser realizados por e-mail disponibilizados no seguinte site do Ministério Público.

Caso você não esteja no município de São Paulo, você pode buscar auxílio nos serviços da assistência social da região em que reside. Algumas referências estão listadas nos seguintes links: [região metropolitana de São Paulo](#), [litoral](#) e [interior](#) do estado de São Paulo.

Ainda que possa ser difícil, é importante também que você tente manter uma rede de apoio com pessoas que podem oferecer ajuda e, eventualmente, possam recebê-la no caso de uma emergência (familiares, pessoas da vizinhança e/ou amigas). É possível, também, combinar um

código para que as pessoas entendam que você está precisando de ajuda como, por exemplo, a demora para entrar em contato ou uma palavra enviada por mensagem. Lembre-se sempre de apagar as mensagens de texto para garantia de sua segurança.



Importante: os serviços são destinados a todas as mulheres em situação de violência, incluindo-se mulheres cis, transexuais, travestis, imigrantes, refugiadas e solicitantes de refúgio no Brasil.

2. Estou em situação de grave risco e preciso sair de casa imediatamente, mas não tenho para onde ir. O que posso fazer e onde posso buscar ajuda?

Se você estiver passando por uma situação de violência, precisa sair de casa e não tem outro lugar onde possa ficar, é possível que você, juntamente com seus filhos e filhas, acesse os seguintes serviços:

(i) Casas abrigos: são locais de endereço sigiloso que abrigam mulheres em risco de morte e seus filhos e filhas.

Ao longo de sua permanência na casa, você será acompanhada por uma equipe de profissionais que auxiliará na sua inserção e de seus filhos e filhas em serviços de saúde, educação e da rede socioassistencial.

(ii) Casas de passagem: oferecem acolhimento provisório para mulheres em situação de violência acompanhadas ou não de seus filhos e filhas.

(iii) Centros de acolhida: oferece acolhimento para mulheres acompanhadas ou não de seus filhos e filhas. Nesse caso, o endereço não é sigiloso e pode ser acessado por qualquer pessoa no site da Prefeitura de São Paulo. Se você estiver em risco de morte, é importante que considere a possibilidade de ir para uma Casa Abrigo.

Para buscar uma vaga, você poderá acessar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) mais próximo de sua casa ou ir até a Casa da Mulher Brasileira, localizada na Rua Vieira Ravasco, 26, Cambuci, CEP 03216-050, São Paulo – SP, telefone (11) 3275-8000, com funcionamento 24h. Esses serviços estão funcionando normalmente

durante a pandemia.

Para saber o endereço e telefone do CREAS mais próximo basta acessar o site da Prefeitura de São Paulo ou ligar gratuitamente na Central de Atendimento da Prefeitura de São Paulo, no número 156.

3. O que é uma medida protetiva de urgência e como posso fazer esse pedido?

Uma medida protetiva é uma forma de proteção prevista na Lei Maria da Penha para mulheres que estão vivenciando alguma forma de violência. Ela busca interromper ou prevenir toda e qualquer forma de violência contra a mulher.

As mais conhecidas são a proibição de aproximação ou de contato do autor da violência com a mulher, familiares ou testemunhas, mas existem outras previstas em lei, tais como: proibição de frequentar determinados lugares, restrição ou suspensão das visitas aos/às filhos/as, pagamento de pensão alimentícia ou restrição, suspensão da posse ou porte de armas, entre outras.

É muito importante que você saiba que os pedidos de medidas protetivas estão sendo atendidos por juízes e juízas com prioridade, mesmo durante a pandemia, de forma que se você quiser solicitar uma medida protetiva, você poderá:

- (i) Entrar em contato com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, enviando um WhatsApp para o número 11 94220-9995, ligando de forma gratuita no número 0800 773 4340 ou preenchendo um formulário disponível no [site da Defensoria](#);
- (ii) Entrar em contato com o Ministério Público, encaminhando um e-mail para o Grupo de Atuação Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica explicando a sua situação. Os endereços de e-mail estão disponíveis no [site do Ministério Público](#).
- (iii) Ir presencialmente a uma Delegacia de Defesa da Mulher. Nesse caso, é importante que você saiba que será necessária a elaboração de um boletim de ocorrência.



Importante: caso você vá até a delegacia, você tem o direito de receber todo o atendimento necessário, assim como fazer o pedido de medidas protetivas presencialmente. Você não precisa retornar para casa para registrar o boletim de ocorrência eletronicamente.

A Defensoria, Delegacia ou Ministério Público encaminhará o seu pedido a um juiz ou juíza que analisará com urgência a sua situação e decidirá no prazo de 48h sobre a aplicação das medidas solicitadas.



Importante: independentemente da pandemia, todos os pedidos de medida protetiva estão sendo analisados com urgência. Além disso, a proteção pode ser concedida a todas as mulheres em situação de violência, incluindo-se mulheres cis, transexuais, travestis, imigrantes, refugiadas e solicitantes de refúgio no Brasil.

4. Como sei que tenho direito de solicitar uma medida protetiva?

Qualquer mulher que esteja passando por uma situação de violência no contexto doméstico ou familiar tem direito a solicitar uma medida protetiva.

A comprovação facilita a concessão das medidas. No entanto, como acontecem no contexto doméstico, muitas vezes não há como obter provas das violências, de forma que a sua palavra deve bastar para justificar o pedido, não sendo necessária a elaboração de boletim de ocorrência.

Mas, se você tiver fotografias, boletins de ocorrência anteriores, mensagens de WhatsApp, declarações em redes sociais ou testemunhas que possam fazer declarações sobre os episódios de violência (basta escrever uma carta de próprio punho), recomendamos que você envie para a Delegacia, Defensoria ou Promotoria que irá te atender.



Lembre-se: essas informações não são imprescindíveis para que você tenha acesso a proteção, elas apenas podem facilitar a aplicação das medidas que você pedir.



Importante: O pedido de medidas protetivas pode ser realizado por todas as mulheres em situação de violência, incluindo-se mulheres cis, transexuais, travestis, imigrantes, refugiadas e solicitantes de refúgio no Brasil.

5. Estou com dúvidas urgentes sobre a guarda e o regime de convivência de meus filhos e filhas durante o isolamento social. Onde posso solicitar apoio?

Com a recomendação de isolamento social, é comum que surjam dúvidas e discussões sobre a guarda e convivência de seus filhos e filhas com o genitor, assim como é frequente que as violências aumentem.

Como as orientações variam conforme cada caso, se você tiver dúvidas, recomendamos que entre em contato com o Centro de Defesa e Convivência da Mulher mais próximo de sua casa por telefone para uma orientação jurídica ou então, para ingressar com uma ação, com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, enviando um WhatsApp para o número 11 94220-9995, ligando de forma gratuita no número 0800 773 4340 ou preenchendo um formulário disponível no [site da Defensoria](#).

O telefone e endereço dos Centros de Defesa e Convivência da Mulher podem ser encontrados no [site da Defensoria Pública do Estado de São Paulo](#). Recomendamos que você entre em contato com o serviço por telefone para verificar os horários de funcionamento durante a pandemia e a possibilidade de atendimento à distância.

6. Eu preciso de um boletim de ocorrência para solicitar proteção ou acessar serviços públicos?

Você não precisa de um boletim de ocorrência para acessar qualquer serviço de atendimento a mulheres ou para fazer uma solicitação de medidas protetivas.

7. O que é e o que pode acontecer se eu registrar um boletim de ocorrência?

Um boletim de ocorrência é um documento utilizado para comunicar a ocorrência de um crime para a polícia (civil, militar ou federal). Nele devem constar todos os acontecimentos anteriores à violência e a narrativa detalhada do que aconteceu com você.

Se você decidir registrar um boletim de ocorrência, o autor da violência poderá ser processado criminalmente. Para alguns tipos de crime, como ameaça, você precisará manifestar o seu desejo de iniciar um processo criminal contra ele, o que chamamos de representação. Para outros, como lesão corporal, violência sexual, o processo criminal começará independentemente de sua vontade.



Lembre-se: o boletim de ocorrência não é documento necessário para acessar serviços de atendimento ou solicitar medidas protetivas.

8. Se eu desejar registrar um boletim de ocorrência, como posso fazer?

É possível registrar um boletim de ocorrência de duas maneiras:

- (i) Presencialmente em Delegacias de Defesa da Mulher ou Delegacias comuns.

Ao chegar na Delegacia você será atendida por uma funcionária que perguntará sobre os acontecimentos. Depois do seu relato, você será perguntada se tem interesse em solicitar alguma medida protetiva e, em alguns crimes, se tem interesse em iniciar um processo criminal contra o autor da violência.

Importante dizer que você pode solicitar as medidas, mesmo que não queira dar continuidade a um processo penal.

Reforçamos: o atendimento das Delegacias de Defesa da Mulher está sendo feito normalmente, mesmo durante a pandemia. Para saber

o endereço da Delegacia mais próxima de você, basta acessar <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=3454> ou ligar gratuitamente na Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência no número 180.

(ii) Pela internet, acessando o [site da Delegacia Eletrônica](#). Nesse caso, você seguirá alguns passos com o preenchimento de informações sobre você, o autor da violência e os acontecimentos vivenciados.

Caso tenha interesse em pedir medidas protetivas, é importante que você deixe isso registrado ao final do relato dos acontecimentos. Também, se você tiver WhatsApp e quiser receber notícias do seu pedido pelo celular, você deve deixar isso registrado por escrito. Até o momento, o registro eletrônico está passando por algumas adaptações, de forma que recomendamos que, se houver urgência, o pedido de medidas protetivas seja feito conforme sugerido na pergunta 3.

9. Em decorrência da pandemia, estou sem renda alguma. Como posso obter auxílio financeiro ou alimentação?

Caso você esteja com dificuldades econômicas, poderá tentar acessar os seguintes programas ou benefícios:

- **Auxílio Emergencial:** benefício de R\$ 600,00 com duração de três meses para pessoas de baixa renda ou trabalhadoras informais.

Quais os requisitos? Para ter direito ao auxílio, você deverá: (i) ser maior de idade, (ii) estar desempregada ou exercer atividade na condição de microempreendedor individual (MEI), contribuinte individual da Previdência Social ou trabalhadora informal e (iii) pertencer à família cuja renda mensal por pessoa não ultrapasse meio salário mínimo (R\$ 522,50), ou cuja renda familiar total seja de até três salários mínimos (R\$ 3.135,00).

Como acessar?² Para ter acesso ao Auxílio Emergencial, você deve se cadastrar no site auxilio.caixa.gov.br ou no aplicativo para celular APP CAIXA | Auxílio Emergencial.

² Mais informações podem ser encontradas nas redes sociais da Rede Feminista de Juristas (<https://www.instagram.com/p/B-ruQb7HmTC/>) e do Geledés – Instituto da Mulher Negra (<https://www.instagram.com/p/B-vJ1KRgNMf/>).



Importante: se você cumpre os requisitos do programa e já estiver inscrita no CadÚnico com dados atualizados até o dia 20/03 ou recebe bolsa família, você receberá o benefício sem precisar se cadastrar. O auxílio será depositado na mesma data em que você recebe o seu bolsa família.

Se você está inscrita no CadÚnico e não tem conta em banco, a Caixa abrirá uma conta digital em seu nome. Você receberá informações sobre como acessar a conta no momento da confirmação do recebimento de seu benefício.

Em caso de dúvidas, verifique se você está cadastrada pelo site meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico ou então entre em contato pelo telefone 111.

- **Benefício eventual (cesta básica):** caso precise de cestas básicas para garantir a sua alimentação, você pode entrar em contato por telefone com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua casa para verificar a disponibilidade do benefício e forma de entrega.

É possível tentar fazer o agendamento do atendimento no CRAS ligando, gratuitamente, para a Central de Atendimento da Prefeitura de São Paulo, no número 156.

Para encontrar o telefone do CRAS mais próximo de você, basta acessar o site: prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/cras/index.php?p=1906 ou ligar gratuitamente no número 156.

Se você tiver filhos e filhas que estão matriculados na rede escolar, você também poderá acessar os seguintes programas:

- **Programa de alimentação escolar na cidade de São Paulo:** programa da Prefeitura de São Paulo de distribuição de cartões de alimentação às famílias de estudantes matriculados/as na Rede Municipal de Ensino em situação de vulnerabilidade social e cadastradas no Bolsa Família.

Quais são os requisitos? Para ter direito ao programa, (i) o/a estudante deve estar matriculado/a na Rede Municipal de Ensino, em uma creche ou Centro de Educação Infantil, em uma Escola Municipal de Educação Infantil ou em uma Escola Municipal de Ensino Fundamental, (ii) a família deve estar em situação de vulnerabilidade social e (iii) estar cadastrada no Programa Bolsa Família ou em processo de cadastramento.

Como acessar? Você não precisa fazer qualquer solicitação para conseguir o cartão alimentação. O cartão alimentação será entregue, pela empresa Alelo, por correio, direto no endereço cadastrado e atualizado no período de matrícula na escola da Rede Municipal de Ensino.

Antes do primeiro uso, é preciso que você desbloqueie o cartão através do aplicativo para celular **Meu Alelo** ou ligação na Central de Atendimento da Alelo (0800 333 1467)³, com a confirmação e validação de dados pessoais. O passo a passo para fazer o desbloqueio está explicado na carta que será entregue junto com o cartão alimentação.⁴

Os valores carregados variam conforme a etapa escolar de cada aluno:

Etapa Escolar	Valor Mensal
Creche / CEI	R\$ 101,00
EMEI	R\$ 63,00
EMEF	R\$ 55,00

Para dúvidas ou informações, você pode ligar, gratuitamente, para a Central de Atendimento da Prefeitura de São Paulo, no número 156.

- **Programa Leve-Leite:** programa da Prefeitura de São Paulo de entrega de fórmula láctea, para bebês a partir dos quatro meses de idade até um ano, e de leite em pó, para crianças até os seis anos incompletos, matriculados na Rede Municipal de Ensino.

³ As informações sobre o cadastro e o desbloqueio do cartão estão disponíveis no canal da Alelo, responsável pela gestão e entrega dos cartões, no Youtube, nos vídeos <https://youtu.be/37gcMx7f9yE> e <https://youtu.be/KDjKADzRVG8>.

Quais são os requisitos? Para ter acesso ao programa, (i) as crianças em idade de creche e pré-escola devem estar matriculadas na Rede Municipal de Ensino; (ii) a família deve morar no Município de São Paulo; e (iii) estar cadastrada e com as informações atualizadas no CadÚnico.

Como acessar? Se você já recebia o benefício, o programa está funcionando normalmente e o leite continuará a chegar pelos correios. Caso você não seja beneficiária do Leve-Leite, mas se encaixa nos requisitos do programa, entre em contato por telefone com a escola da Rede Municipal de Educação na qual o bebê ou a criança está matriculado. O número de telefone de cada escola pode ser consultado na plataforma [Escola Aberta](#).

Para dúvidas ou informações, você pode ligar, gratuitamente, para a Central de Atendimento da Prefeitura de São Paulo, no número 156.

- **Programa Merenda em Casa:** benefício do Governo do Estado de São Paulo de R\$ 55,00 por mês para garantir a alimentação dos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, enquanto durar a suspensão das atividades nas escolas.

Quais são os requisitos? Para ter direito ao benefício, (i) o aluno deve estar matriculado na Rede Estadual de Ensino, e a família deve (ii) residir no Estado de São Paulo, e (iii) ter renda mensal de até R\$ 89,00 por pessoa e estar cadastrada no CadÚnico ou (iii) ser beneficiária do Bolsa Família.

Como acessar?⁵ Para receber o benefício, você deve baixar o aplicativo para celular **PicPay** e fazer o cadastro no nome do Responsável da Unidade Familiar no CadÚnico ou da pessoa responsável pelo saque do Bolsa Família. O benefício deverá cair automaticamente na conta do aplicativo em até quatro horas.

Para acessar o dinheiro, você pode usar o saldo da carteira dentro do próprio aplicativo ou cadastrar um cartão de crédito para realizar o pagamento, e pagar pelo celular. Também é possível retirar os valores no aplicativo em qualquer caixa eletrônico da rede 24Horas ou transferir para a sua conta bancária.

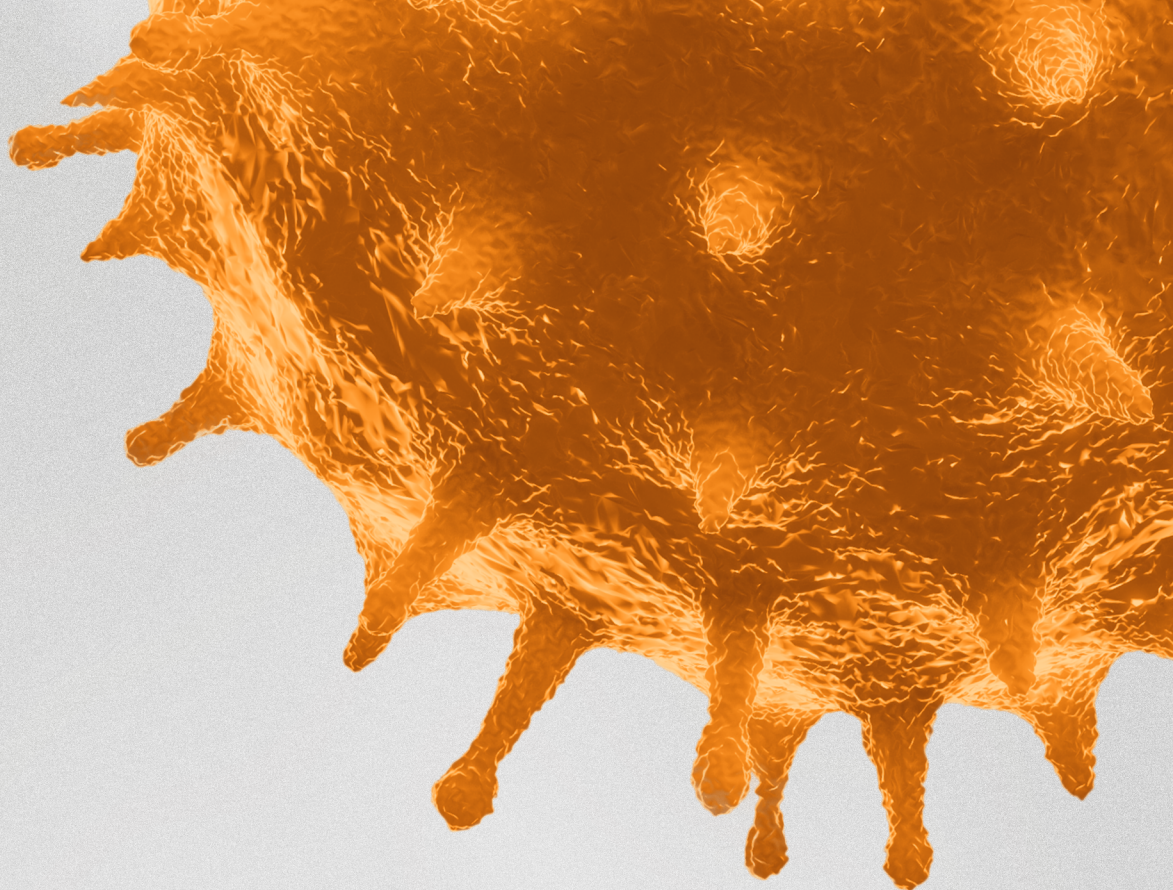
⁵ Um “passo a passo” e uma lista de dúvidas frequentes sobre o programa Merenda em Casa e o uso do aplicativo PicPay estão disponíveis no site do Governo do Estado de São Paulo, em <https://merendaemcasa.educacao.sp.gov.br/>.

Para dúvidas, você pode ligar, gratuitamente, para a Central de Atendimento da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, no número 0800 770 0012.

10. Se eu precisar de atendimento em saúde, como posso acessar esses serviços?

Se você estiver nessa situação, é importante saber que as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as Unidades de Pronto Atendimento (UPA), e os hospitais da rede pública de saúde estão em funcionamento, podendo disponibilizar atendimento e, no caso da violência sexual, o acesso à contracepção de emergência e procedimentos necessários para evitar infecções sexualmente transmissíveis que devem ser realizados em até 72h.

Além disso, é possível também ser atendida no Hospital Pérola Byington, localizado na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 683, CEP 01317-000, São Paulo – SP ou então em outros serviços especializados no atendimento de casos de violência sexual que atendem a região em que você mora, conforme lista no [site da Defensoria Pública do Estado de São Paulo](#).



MATTOS FILHO > Mattos Filho, Veiga Filho,
Marrey Jr e Quiroga Advogados